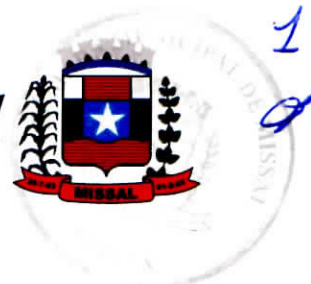


Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Mensagem Nº 014/2024

Missal - PR, 15 de março de 2024

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores**

Encaminhamos o Projeto de Lei abaixo identificado, o qual submetemos à apreciação e deliberação dos nobres vereadores, em regime de **urgência urgentíssima**.

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 14 DE MARÇO DE 2024 → AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas para contratação temporária dos cargos especificados, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023, bem como amplia uma vaga no quadro de servidores para o cargo de Atendente de Farmácia.

Justificamos as referidas contratações em virtude de exonerações recentes, profissionais entrando em licença maternidade, profissionais contratados via PSS cujo contrato está perto do final, servidores readaptados ou com limitações, entre outras situações.

Informamos, ainda, que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) já foi levado a efeito e encerrado, sendo que serão chamados os classificados daquele processo, conforme ordem de classificação.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal

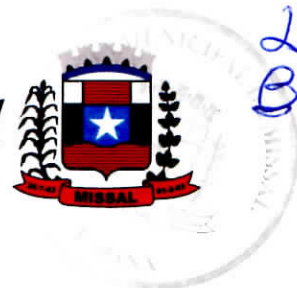
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
PROTOCOLO Nº 037/2024
DATA: 15/03/2024
HORA: 9:45


ASSINATURA

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº 013 / 2024
Missal, Pr. 15 / 03 / 2024
Francieli H.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL → 036/2024

PROTOCOLO Nº **PROJETO DE LEI Nº 010 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

DATA: 15/03/2024

HORA: 9h.45

Leoni Weiss
ASSINATURA

**AMPLIA VAGAS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas no quadro geral de servidores do Município de Missal para cargos já existentes:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 HORAS SEMANAIS	01

Art. 2º - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária dos cargos abaixo, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS AMPLIADAS PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	15	20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05	06
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01	02
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	07	08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VAGA PARA O BAIRRO RENASCER)	40 HORAS SEMANAIS	06	07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	04	05
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 HORAS SEMANAIS	01	02
TÉCNICO ESPORTIVO	20 HORAS SEMANAIS	02	03
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	12	13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE MARÇO DE 2024

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas para contratação temporária dos cargos especificados, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023, bem como amplia uma vaga no quadro de servidores para o cargo de Atendente de Farmácia.

Justificamos as referidas contratações em virtude de exonerações recentes, profissionais entrando em licença maternidade, profissionais contratados via PSS cujo contrato está perto do final, servidores readaptados ou com limitações, entre outras situações.

Informamos, ainda, que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) já foi levado a efeito e encerrado, sendo que serão chamados os classificados daquele processo, conforme ordem de classificação.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal